

TRIBUNAIS DE CONTAS

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA Nº 003/2016/CORREGEDORIA/TCM/PA
O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CORREGEDOR DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, XVIII e § 2º, do Regimento Interno do Tribunal.

CONSIDERANDO, a suspeição arguida pelo servidor WILTON MELO ALMEIDA, matrícula nº 69496700, em requerimento à Diretoria de Gestão de Pessoas, designado através da PORTARIA Nº 002/2016/CORREGEDORIA/TCM/PA, para compor a Comissão de Ética Disciplinar no Processo Administrativo Disciplinar - PAD, instaurado em razão da notícia infracional relatada pela servidora Kelly Sales Corrêa;

RESOLVE:

1 - Designar a servidora VIVIANE COSTA COELHO PASSARINHO, matrícula nº 500000622, para, como Secretária da Comissão, substituir o servidor WILTON MELO ALMEIDA, matrícula nº 69496700;

2 - Designar o servidor ANTÔNIO ARMANDO BARRAU FASCIO NETO, matrícula nº 500000793, para Presidente da Comissão de Ética Disciplinar instaurada.

3 - Dê ciência aos interessados e ao Departamento de Gestão de Pessoas desta Corte de Contas, para o efetivo cumprimento desta Portaria.

Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

Belém, 12 de fevereiro de 2016.

Luís Daniel Lavareda Reis Júnior

Corregedor do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará.

Protocolo 926049

AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO PARÁ TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 2016/02. TIPO: Menor Preço
OBJETO: Aquisição de solução de segurança para rede local, rede sem-fio e acesso à Internet e serviço especializado de instalação e integração à rede local e licenciamento com atualização de software pelo período de 36 (trinta e seis) meses, para atendimento das necessidades do TCM/PA. DATA DA ABERTURA e DISPUTA: 26/02/2016. HORA: 10:00. LOCAL: Prédio sede do TCM/PA. AQUISIÇÃO DO EDITAL: Extraído pela Internet, através do site: www.tcm.pa.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br ou na Sala da CPL, 1º andar do TCM/PA, sito à Trav. Magno de Araújo n.º 474, Telégrafo, Belém/PA, das 9:00 às 13:00h, de 2ª a 6ª feira. Belém, 15 de fevereiro de 2016. RAIMUNDO EDUARDO LISBOA. Pregoeiro.

Protocolo 925942

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO 008 A 014/2016/TCM-PA PUBLICAÇÕES: 15/02, 19/02 E 24/02/2016. EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 008/2016/GAB. CONS. DANIEL LAVAREDA/TCM-PA

(Processo nº 980022006-00/201512711-00)

De Notificação, com prazo de 15 (quinze) dias, ao Senhor Antônio Massud de Sales Pereira.

O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do art. 50 da Lei Complementar nº 84/2012 (Lei Orgânica do TCM), deste TCM, notifica, através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor Antônio Massud de Sales Pereira, Ex-Presidente da Câmara Municipal de Parauapebas, no exercício financeiro de 2006, para que no prazo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª publicação, efetue o recolhimento do valor de R\$ 6.222,27 (seis mil, duzentos e vinte e dois reais e vinte e sete centavos), referente a diferença oriunda da correção do montante imputado ao gestor na decisão deste Tribunal, contida no ACÓRDÃO Nº 26.202, de 12.02.2015. O não atendimento à determinação ensejará na manutenção

da decisão deste Tribunal no que se refere a irregularidade da prestação de contas do exercício de 2006 da Câmara Municipal de Parauapebas.

Belém, 15 de fevereiro de 2016.

Conselheiro Sérgio Leão - Relator/1ª Controladoria/TCM/PA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 009/2016/GAB. CONS. SUB. MÁRCIA COSTA/TCM-PA

(Processo nº 201414294-00)

De Notificação, com prazo de 15 (quinze) dias, a Senhora Rosinéli Guerreiro Salame.

A Conselheira Substituta do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, no uso das atribuições conferidas pelo art. 19, II da Lei Orgânica - LOTCM e com fundamento no art. 38, §1º do referido diploma legal, notifica, através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, a Senhora Rosinéli Guerreiro Salame, Secretária Municipal de Educação de Belém, para que no prazo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª publicação, encaminhe documentos/informações com vistas a esclarecer dúvidas relativas ao Processo nº 201414294-00, que trata da solicitação de registro de 03 (três) Contratos Temporários celebrados no exercício de 2014 entre aquela SECRETARIA e ROSEANE DA SILVA LIMA e OUTROS, tendo em vista a manifestação da DCAP, responsável pela instrução, que faz parte integrante da presente NOTIFICAÇÃO e ausência nos autos dos documentos abaixo elencados, imprescindíveis à correta instrução processual:

1. Exposição dos motivos ensejadores da contratação, indicando a excepcionalidade que deu causa à contratação temporária (art. 37, inciso IX da CF/88 e art. 3º, III, alínea "b" da IN nº 05/2003);

2. Tabela salarial com vencimentos dos servidores efetivos com funções equivalentes às dos contratados para verificação de isonomia salarial, ou motivação que justifique vencimentos a maior de acordo com as circunstâncias que deram causa ao acerto contratual (art. 3º da IN nº 05/2003);

3. Processo Seletivo Simplificado utilizado para efetivação das contratações em comento (art. 3º, III, alínea "d" da IN nº 05/2003);

4. Instrumento(s) normativo(s) que disciplina(m) o Programa PROJOVEM URBANO no âmbito do município de Belém;

5. Parâmetros e critérios para o planejamento do trabalho, seleção de pessoal, qualificação profissional, o número de profissionais necessários, a especificação de toda a equipe, suas atribuições em execução nas áreas de sua finalidade e demonstração da correlação de tais profissionais com o objeto do projeto, bem como contrapartida financeira que cumpre à municipalidade de Belém acerca do programa envolvido nas contratações em tela, caso seja de iniciativa de ente federal diverso;

6. Autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal para as contratações em tela conforme exigência do art. 13, §1º, da Lei Municipal nº 7.453/89;

7. Dotação orçamentária para fazer face às contratações;

8. Forma e critério de seleção dos contratados temporariamente;

9. Comprovação da publicação do extrato de contrato temporário;

O não atendimento a esta notificação além de impossibilitar o registro dos atos, configura infração passível de multa prevista no art. 56, I c/c art. 38, §2º do LOTCM, pela obstrução ao exercício das ações de controle externo e descumprimento da norma contida no art. 137, §1º do RITCM, sem prejuízo da cominação cabível pela remessa incompleta da documentação necessária à instrução processual, conforme prevê o art. 57, III, alínea "a" do mesmo diploma legal.

Belém, 15 de fevereiro de 2016.

Márcia Tereza Assis da Costa - Conselheira Substituta TCM/PA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 010/2016/GAB. CONS. SUB. MÁRCIA COSTA/TCM-PA

(Processo nº 201416702-00)

De Notificação, com prazo de 15 (quinze) dias, a Senhora Rosinéli Guerreiro Salame.

A Conselheira Substituta do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, no uso das atribuições conferidas pelo art. 19, II da Lei Orgânica - LOTCM e com fundamento no art. 38, §1º do referido diploma legal, notifica, através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, a Senhora Rosinéli Guerreiro Salame, Secretária Municipal de Educação de Belém, para que no prazo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª publicação, encaminhe documentos/informações com vistas a esclarecer dúvidas relativas ao Processo nº 201416702-00 (juntados 201418736-00, 201418737-00 e 201420534-00), que trata da solicitação de registro de 05 (cinco) Contratos Temporários celebrados no exercício de 2014 entre aquela SECRETARIA e MARLUCE DO SOCORRO PINTO DE OLIVEIRA e OUTROS, tendo em vista a manifestação da DCAP, responsável pela instrução, que faz parte integrante da presente NOTIFICAÇÃO e ausência nos autos dos documentos abaixo elencados, imprescindíveis à correta instrução processual:

1. Exposição dos motivos ensejadores da contratação, indicando a excepcionalidade que deu causa à contratação temporária (art. 37, inciso IX da CF/88 e art. 3º, III, alínea "b" da IN nº 05/2003);

2. Tabela salarial com vencimentos dos servidores efetivos com funções equivalentes às dos contratados para verificação de isonomia salarial, ou motivação que justifique vencimentos a maior de acordo com as circunstâncias que deram causa ao acerto contratual (art. 3º da IN nº 05/2003);

3. Processo Seletivo Simplificado utilizado para efetivação das contratações em comento (art. 3º, III, alínea "d" da IN nº 05/2003);

4. Instrumento(s) normativo(s) que disciplina(m) o Programa PROJOVEM URBANO no âmbito do município de Belém;

5. Parâmetros e critérios para o planejamento do trabalho, seleção de pessoal, qualificação profissional, o número de profissionais necessários, a especificação de toda a equipe, suas atribuições em execução nas áreas de sua finalidade e demonstração da correlação de tais profissionais com o objeto do projeto, bem como contrapartida financeira que cumpre à municipalidade de Belém acerca do programa envolvido nas contratações em tela, caso seja de iniciativa de ente federal diverso;

6. Autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal para as contratações em tela conforme exigência do art. 13, §1º, da Lei Municipal nº 7.453/89;

7. Dotação orçamentária para fazer face às contratações;

8. Forma e critério de seleção dos contratados temporariamente;

9. Comprovação da publicação do extrato de contrato temporário;

O não atendimento a esta notificação além de impossibilitar o registro dos atos, configura infração passível de multa prevista no art. 56, I c/c art. 38, §2º do LOTCM, pela obstrução ao exercício das ações de controle externo e descumprimento da norma contida no art. 137, §1º do RITCM, sem prejuízo da cominação cabível pela remessa incompleta da documentação necessária à instrução processual, conforme prevê o art. 57, III, alínea "a" do mesmo diploma legal.

Belém, 15 de fevereiro de 2016.

Márcia Tereza Assis da Costa - Conselheira Substituta TCM/PA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 011/2016/GAB.

CONS. SUB. MÁRCIA COSTA/TCM-PA

(Processo nº 201420110-00)

De Notificação, com prazo de 15 (quinze) dias, a Senhora Rosinéli Guerreiro Salame.

A Conselheira Substituta do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, no uso das atribuições conferidas pelo art. 19, II da Lei Orgânica - LOTCM e com fundamento no art. 38, §1º do referido diploma legal, notifica, através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, a Senhora Rosinéli Guerreiro Salame, Secretária Municipal de Educação de Belém, para que no prazo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª publicação, encaminhe documentos/informações com vistas a esclarecer dúvidas relativas ao Processo nº 201420110-00, que trata da solicitação de registro de 01 (um) Contrato Temporário celebrado no exercício de 2014 entre aquela SECRETARIA e KARLA MARIAH DA SILVA FARIAS BARRA, tendo em vista a manifestação da DCAP, responsável pela instrução, que faz parte integrante da presente NOTIFICAÇÃO e ausência nos autos dos documentos abaixo elencados, imprescindíveis à correta instrução processual:

1. Exposição dos motivos ensejadores da contratação, indicando a excepcionalidade que deu causa à contratação temporária (art. 37, inciso IX da CF/88 e art. 3º, III, alínea "b" da IN nº 05/2003);

2. Tabela salarial com vencimentos dos servidores efetivos com funções equivalentes às dos contratados para verificação de isonomia salarial, ou motivação que justifique vencimentos a maior de acordo com as circunstâncias que deram causa ao acerto contratual (art. 3º da IN nº 05/2003);

3. Processo Seletivo Simplificado utilizado para efetivação das contratações em comento (art. 3º, III, alínea "d" da IN nº 05/2003);

4. Instrumento(s) normativo(s) que disciplina(m) o Programa PROJOVEM URBANO no âmbito do município de Belém;

5. Parâmetros e critérios para o planejamento do trabalho, seleção de pessoal, qualificação profissional, o número de profissionais necessários, a especificação de toda a equipe, suas atribuições em execução nas áreas de sua finalidade e demonstração da correlação de tais profissionais com o objeto do projeto, bem como contrapartida financeira que cumpre à municipalidade de Belém acerca do programa envolvido nas contratações em tela, caso seja de iniciativa de ente federal diverso;

6. Autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal para as contratações em tela conforme exigência do art. 13, §1º, da Lei Municipal nº 7.453/89;

7. Dotação orçamentária para fazer face às contratações;

8. Forma e critério de seleção dos contratados temporariamente;